Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE-22, de 12-11-2015

Detalha as atribuições da Assessoria de Empresas e Fundações do Gabinete do Procurador Geral

O Procurador Geral do Estado,

Considerando o que dispõem o artigo 101 da Constituição do Estado de São Paulo e os artigos 3º, inciso XIX e 9º, inciso III e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar estadual 1.270, de 25-08-2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), resolve:

Artigo 1º - A Assessoria de Empresas e Fundações será composta por um Procurador do Estado Assessor Chefe e por Procuradores do Estado designados pelo Procurador Geral.

Parágrafo único - O Procurador do Estado Assessor Chefe da Assessoria de Empresas e Fundações integrará o Conselho da Advocacia da Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 67, inciso IV, da Lei Complementar estadual 1.270, de 25-08-2015.

Artigo 2º - Compete à Assessoria de Empresas e Fundações coordenar, para fins de atuação uniforme, os órgãos jurídicos das empresas públicas, das sociedades de economia mista sob controle do Estado, pela sua Administração Centralizada ou Descentralizada, e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

Parágrafo único - Para desempenhar a coordenação prevista no "caput" deste artigo, a Assessoria de Empresas e Fundações deverá, sem prejuízo das atribuições da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral e dos órgãos de execução da Área da Consultoria Geral:

I - fornecer orientação e apoio técnico, com vistas à especialização e à uniformização de teses e de procedimentos;

II - responder às consultas que envolvam questões afetas à atuação das entidades mencionadas no "caput" deste artigo, observada a orientação jurídica vigente na Procuradoria Geral do Estado;

III - promover a interlocução e a integração das entidades mencionadas no "caput" deste artigo com os demais órgãos da Procuradoria Geral do Estado e com a Administração Centralizada e Descentralizada;

IV - opinar, quando provocada, sobre propostas de acordos judiciais ou extrajudiciais e compromissos de ajustamento de conduta, nos termos do Decreto estadual 52.201, de 26-09-2007;

V - manifestar-se sobre questões que suscitem divergências entre órgãos jurídicos das empresas estatais e fundações governamentais, possam trazer significativos impactos econômicos, políticos e sociais ou repercutam na implementação de políticas públicas;

VI - prestar orientação técnica ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, à Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas - CCE e à Comissão de Política Salarial - CPS nas matérias relacionadas às atribuições de tais órgãos;

VII - opinar, a pedido do Procurador Geral do Estado, sobre a indicação dos advogados responsáveis pela chefia dos órgãos jurídicos das entidades mencionadas no "caput" deste artigo, nos termos do Decreto estadual 56.677, de 19-01-2011;

VIII - propor, nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar estadual 1.270, de 25-08-2015, a edição ou o reexame de súmulas de uniformização da jurisprudência administrativa do Estado nos temas afetos à sua área de atuação;

IX - acompanhar e fornecer orientação jurídica nos casos de criação, transformação, fusão, cisão, incorporação, privatização ou extinção das entidades mencionadas no "caput" deste artigo.

Artigo 3º - À Assessoria de Empresas e Fundações compete, também, representar o Estado de São Paulo nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias das sociedades em que tenha participação no capital social, observando as orientações traçadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC.

Artigo 4º - Com apoio do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, a Assessoria de Empresas e Fundações promoverá reuniões periódicas, cursos e seminários visando a identificar as questões jurídicas controvertidas e sujeitas a uniformização, divulgar orientações fixadas, difundir boas práticas, promovendo, assim, efetivo intercâmbio com os órgãos jurídicos das fundações governamentais e das empresas estatais.

Artigo 5º - Caberá à Assessoria de Empresas e Fundações auxiliar os Procuradores do Estado nas questões jurídicas que envolvam direito econômico, empresarial e do trabalho, respeitada a competência ordinária das áreas de atuação da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução PGE-34, de 05-04-2011.

Resolução PGE-23, de 12-11-2015

Dispensa a análise de processos e expedientes referentes às minutas de termos de prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos pelas Consultorias Jurídicas

O Procurador Geral do Estado,

Considerando a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas;

Considerando que a análise de processos e expedientes referentes às minutas de termos de prorrogação contratual constitui, via de regra, mera conferência de pressupostos de viabilidade, sem dúvida de natureza jurídica a ser dirimida; e

Considerando o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar estadual 1.270, de 25-08-2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), resolve:

Artigo 1º - Fica dispensada a manifestação das Consultorias Jurídicas nos processos e expedientes referentes à análise de minutas de prorrogação de prazo em contratos de serviços contínuos.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput caso o aditamento tenha por objetivo promover outras alterações no contrato, além da prorrogação de prazo.

Artigo 2º - Nos casos tratados no artigo 1º, a viabilidade da prorrogação deverá ser justificada e autorizada por escrito pela autoridade competente, que deverá, ainda, expressamente atestar que:

I - o contrato está em vigor;

II - a prorrogação está prevista no edital e/ou contrato e respeita os limites estabelecidos no artigo 57, incisos II, da Lei federal no 8.666/93;

III - a medida é vantajosa economicamente para a Administração;

IV - o serviço está sendo prestado a contento;

V - a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou previamente à celebração do ajuste;

VI - foi providenciada a reserva orçamentária dos valores referentes ao exercício corrente;

VII - será utilizada a minuta padrão que constitui anexo I desta resolução.

§ 1º - A atestação da autoridade competente deve ser feita de acordo com o modelo veiculado no anexo II desta resolução.

§ 2º - O cumprimento do disposto no § 1o não dispensa a prévia juntada aos autos de certidões de regularidade, pesquisa de preços, nota de reserva orçamentária e, no momento da assinatura da prorrogação, da nota de empenho orçamentário.

§ 3º - No ato de assinatura da prorrogação, deverá ser feita consulta junto ao CADIN, verificando-se a regularidade da contratada.

§ 4º - As certidões que tiverem o prazo de validade expirado deverão ser atualizadas e juntadas aos autos.

Artigo 3º - Caso o contrato a ser prorrogado seja coberto por garantia, também deverá ser assegurada sua prorrogação ou renovação, adequando-se ao novo prazo de vigência.

Artigo 4º - Após assinatura do aditamento, deverá ser providenciada a publicação do respectivo extrato, nos termos do Decreto 61.476, de 03-09-2015.

Artigo 5º - Havendo dúvidas sobre a aplicação da presente resolução ou sobre a instrução processual, o expediente poderá ser encaminhado à respectiva Consultoria Jurídica, indicando-se a questão jurídica a ser dirimida.

Artigo 6º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(artigo 2º, inciso VII, da Resolução PGE 23/2015)

MINUTA DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

____º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº ____/____ FIRMADO ENTRE O(A) _____ (Estado de São Paulo ou Autarquia, conforme o caso), POR INTERMÉDIO DO(A) _____ (órgão contratante) E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, na cidade de _____, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o(a) _____ (Estado de São Paulo ou Autarquia, conforme o caso), por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr.(ª)_____ (nome, cargo e qualificação do Dirigente da UGE), e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) _____, RG nº_____ e CPF nº_____ (nome e qualificação completa do representante legal da contratada).

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em ____/____/____ foi celebrado o Contrato nº ____/____ tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de _____;

b) que na Cláusula _____ do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por _____ (_____) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo nº ____/____;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº ____/____, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais _____ (_____) meses, de ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ _____ (_____) para o período de _____ (_____) meses, sendo o valor de R$ _____ (_____) para o presente exercício, o valor de R$_____ (_____) para o exercício de _____, o valor de R$_____ (_____) para o exercício de _____, o valor de R$ _____ (_____) para o exercício de _____, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº _____.

(OBS: a redação desta Cláusula Segunda deverá ser adequada pela UGE à duração total do contrato após a prorrogação, considerando também a aplicação de reajustes).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de _____

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

(nome, RG e CPF)

_____

(nome, RG e CPF)

ANEXO II

(artigo 2º, § 1º, da Resolução PGE 23/2015)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, dirigente da _____ (Unidade de Despesa correspondente), em consonância com o estabelecido no artigo 2o, § 1o, da Resolução PGE no 23/2015, declaro para todos os fins de direito que:

a) o contrato no ____/____ está em vigor;

b) a prorrogação está prevista no edital e/ou contrato e respeita os limites estabelecidos no artigo 57, incisos II e IV, da Lei federal no 8.666/93;

c) a medida é vantajosa economicamente para a Administração;

d) o serviço está sendo prestado a contento;

e) a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou previamente à celebração do ajuste;

f) foi providenciada a reserva orçamentária dos valores referentes ao exercício corrente;

g) será utilizada a minuta padrão que constitui anexo I da Resolução PGE no 23/2015.

h) serão cumpridos todos os requisitos formais estabelecidos na Resolução PGE no 23/2015.

_____, _____ de _____ de _____

_____

(Nome e assinatura do responsável)

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Comunicamos que, por ocasião de sua 30ª Reunião Ordinária, ocorrida no último dia 06/11, o Conselho da Procuradoria Geral do Estado, após ser cientificado da iminente vacância da função de Ouvidor da Procuradoria Geral do Estado, deflagrou procedimento de formação de lista tríplice para encaminhamento ao Procurador Geral do Estado para escolha e designação do novo titular para um mandato de 2 anos, na forma prevista no artigo 69 da Lei Complementar estadual 1270, de 25-08-2015 (Lei Orgânica da PGE). Em consequência, e sem prejuízo de indicações que poderão ser apresentadas diretamente pelos Conselheiros, faculta-se a manifestação de eventuais interessados em compor a referida lista, desde que preenchidos os requisitos fixados no inciso I do mencionado dispositivo legal, abaixo reproduzido:

"Artigo 69 - .....

I - O Ouvidor da Procuradoria Geral do Estado será designado por ato do Procurador Geral entre Procuradores do Estado com mais de 5 anos de efetivo exercício na carreira e que não registrem punição de natureza disciplinar nos últimos 5 anos, indicados em lista tríplice formada pelos membros do Conselho, após votação secreta e uninominal;

....."

Assim, eventuais interessados em compor a mencionada lista tríplice deverão encaminhar mensagem eletrônica à Secretaria do Conselho da PGE, aos cuidados da Diretora Srª Marta Raymundo Pinto Santos (martasantos@sp.gov.br) até as 18h do dia 23/11 p.f, segunda-feira, externando essa intenção.

PROCURADORIA FISCAL

Comunicado

Convocamos a empresa A. GOMES TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.-ME, na pessoa de seu representante legal, a comparecer à Diretoria de Serviços e Atividades Gerais da Procuradoria Fiscal, localizada na Avenida Rangel Pestana, 300 - 15º andar - São Paulo/SP, no prazo de Cinco Dias Úteis, contados do dia subsequente à publicação do presente ato no D.O, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura do Contrato 03/2015 - Processo PGE-1000089-766341/2015 – Pregão 03/2015, referente ao Serviço de Transporte de Carga.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado Comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas 20 vagas para participação no IV Congresso Paulista de Direito Administrativo: controle, infração e sanção do Direito Administrativo – Homenagem ao professor Geraldo Ataliba, promovido pela Associação dos Advogados de São Paulo (AASP). O evento será realizado nos dias 03 e 04-12-2015, na Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), localizado na Rua Álvares Penteado, 151, Centro, São Paulo, SP com a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO

03 de Dezembro (quinta-feira)

8h30: Solenidade de abertura.

André Luiz Freire (Doutor em Direito pela PUC/SP e Associado ao IDAP)

Celso Antônio Bandeira de Mello (Professor Emérito da PUC/SP e Presidente do IDAP)

Márcio Cammarosano (Professor na PUC/SP, Vice-Presidente do IDAP E Doutor pela PUC/SP)

Mauricio Zockun (Professor na PUC/SP, Diretor científico do IDAP e Doutor pela PUC/SP)

9h: Conferência de abertura | Problemas atuais do controle da Administração Pública.

Presidente de mesa:

Taiane Lobato (Professora no COGEAE-PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Conferencista:

Romeu Felipe Bacellar Filho (Professor Titular na PUC/PR e na UFPR)

9h30: Painel de debates | Controle das Licitações Públicas.

Presidente de mesa:

Cristina Margarete Wagner Mastrobuono (PGE/SP)

Debatedores:

Augusto Dal Pozzo (Professor na PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Alexandre Levin (Professor no COGEAE-PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Joana Paula Batista (Professora na PUC/SP e Mesre em Direito pela PUC/SP)

10h30: Intervalo.

10h40: Painel de debates | Sanções nas contratações públicas.

Presidente de mesa:

Fernanda Fritoli (Advogada e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Debatedores:

Karina Harb (Professora no COGEAE-PUC/SP e Doutora em Direito pela PUC/SP)

Fábio Mauro de Medeiros (Professor na UNIP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Renato Afonso Thelet Gonçalves (Advogado)

11h40: Palestras| Sanções administrativas às pessoas jurídicas.

Presidente de mesa:

Tonia Chalu (Professora no COGEAE-PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Palestra:

Sanções administrativas às pessoas jurídicas: limites.

Silvio Luis Ferreira da Rocha (Professor na PUC/SP e Livre-docente em Direito pela PUC/SP)

12h20: Intervalo.

13h30: Palestras | Regime das sanções administrativas.

Presidente de mesa:

Igor Muraro (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Palestras:

O regime das sanções administrativas na Argentina.

Pascual Caiela (Professor na Universidad de La Plata-ARG | a confirmar)

Supremacia geral e especial nas sanções administrativas.

José Virgílio Lopes Enei (Advogado e Mestre em Direito pela USP)

Voluntariedade e culpabilidade nas sanções administrativas.

Clovis Beznos (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

14h30 Painel de debates | Improbidade administrativa.

Presidente de mesa:

Leonardo Braz Galvão (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Debatedores:

José Roberto Pimenta (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Francisco Octavio de Almeida Prado (Advogado e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Marcelo Toledo (Advogado e Mestre em Direito pela PUC/SP)

15h30: Intervalo.

16h: Palestras | Servidores públicos.

Presidente de mesa:

Márcio Alexandre Cammarosano (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Palestras:

Problemas do regime disciplinar dos servidores públicos.

Emerson Gabardo (Professor Titular na PUC/PR e Professor na UFPR)

Limites do Poder Judiciário no controle dos concursos públicos.

Luis Manuel Fonseca Pires (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Controle das terceirizações na Administração Pública.

Carolina Zancaner Zockun (Professora na PUC/SP e Doutora em Direito pela PUC/SP)

17h: Conferências | A Licitações, contratos e infraestrutura.

Presidente de mesa:

Renata Fiori Pucceti (Professora na PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Conferências:

O princípio da moralidade e a aplicação de sanções.

Márcio Cammarosano (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Obrigações públicas impagas e o Direito Financeiro.

Heleno Taveira Torres (Professor Titular na USP)

O sistema antitruste brasileiro.

Celso Fernandes Campilongo (Professor Titular na USP e Professor na PUC/SP)

04 de Dezembro (sexta-feira)

9h Conferência | Corrupção nas contratações públicas.

Presidente de mesa:

Ricardo Lage (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Conferencista:

Valmir Pontes Filho (Presidente do IBDA e Mestre em Direito pela PUC/SP)

9h30: Painel de debates | Lei Anticorrupção.

Presidente de mesa:

Felipe Fleury (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Debatedores:

Beatriz Lopes de Oliveira (Professora da FMU e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Goerghio Tomelin (Advogado)

Márcio Fernando Elias Rosa (Procurador-Geral de Justiça e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Maurício Zockun (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

10h30: Painel de debates | Controle das Parcerias na Administração Pública - OSs e OSCIPs.

Presidente de mesa:

Christiane Stroppa (Professora na PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Debatedores:

Dinorá Grotti (Professora na PUC/SP e Doutora em Direito pela PUC/SP)

Jacintho Arruda Câmara (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Paulo Modesto (Professor na UFBA)

11h30: Conferência | Controle judicial da discricionariedade.

Presidente de mesa:

Rodrigo Ferreira (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Conferencista:

José dos Santos Carvalho Filho (Mestre em Direito pela UFRJ)

12h: Intervalo.

13h30: Painel de debates | Controle na prestação indireta de serviços públicos.

Presidente de mesa:

Marcella Mangullo (Mestranda em Direito na PUC/SP)

Debatedores:

André Freire (Advogado e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Ricardo Marcondes (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Letícia Queiroz (Professora na PUC/SP e Doutora em Direito pela PUC/SP)

14h30: Painel de debates | O papel do Ministério Público e dos Tribunais de Contas no Direito Administrativo.

Presidente de mesa:

Adib Kassouf Sad (Presidente da Comissão de Direito Administrativo da OAB/SP)

Debatedores:

Roger Stiefelman Leal (Professor na USP)

Fabricio Motta (Professor na UFG e Doutor em Direito pela USP)

Angélica Petian (Professora na EPD e Doutora em Direito pela PUC/SP)

15h30: Intervalo.

16h: Palestras: Controle dos direitos administrativos fundamentais.

Presidente de mesa:

Matheus Camilo (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Palestras:

Inclusão social pelo Poder Público e seu controle.

Gabriela Zancaner (Professora na PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Concretização dos direitos sociais pelo Poder Público.

Irene Nohara (Professora no Mackenzie e Livre-docente em Direito pela USP)

Acesso à informação pública e a transparência administrativa.

Weida Zancaner (Ex-professora na PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Corte Interamerica de Direitos Humanos e o Direito Administrativo.

Luis Guilherme Arcaro Conci (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

17h: Conferências de encerramento | Novas perspectivas do controle no Direito Administrativo.

Presidente de mesa:

Flavia Cammarosano (Professora na UNIP e no COGEAE-PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Conferencistas:

Eduardo Bordas (Presidente da Associação de Direito Público do Mercosul - ARG | a confirmar)

República e controle e das sanções no Direito Administrativo.

Celso Antônio Bandeira de Mello (Professor Emérito da PUC/SP)

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 17-11-2015, às 16h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 16h30 daquela data.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado

Edital de Concurso para Admissão de Estagiário de Direito para a Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Guarulhos e Setor de Acompanhamento de Processos de Franco da Rocha.

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que no período de 23 de novembro a 03-12-2015 estarão abertas as inscrições para concurso de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar os estudantes de Direito, cursando o 4º ano (7º ou 8º semestres) ou 5º ano (9º ou 10º semestres) em 2015, em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

O presente concurso visa o preenchimento de 21 vagas, mais as que se abrirem no prazo de validade do concurso, que é de um ano, até o limite de 27 (vinte e sete) vagas, prazo em que serão convocados os candidatos habilitados, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE 39, de 08-06-2010. Caso sejam criadas novas vagas para a Seccional

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 13 de novembro de 2015 às 02:09:52.